

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**4º Termo de Aditamento**  
Processo SEDS 2007/2014  
Parecer CJ/SEDS 278/2016 de 22-09-2016  
Pregão Eletrônico 25/2014  
Contrato 31/2014  
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Contratada: CAPODIFÓGLIO & CIA LTDA.  
Objeto: Fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluido pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), Vitamina A e Vitamina D, para a Capital e Grande São Paulo.  
Prazo: 07 meses  
Vigência: 11-11-2018 a 31-05-2019  
Valor total: R\$ 1.466.766,00  
Data da Assinatura: 01-11-2018.  
**4º Termo de Aditamento**  
Processo SEDS 2006/2014  
Parecer CJ/SEDS 277/2016 de 22-09-2016  
Pregão Eletrônico 26/2014  
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Objeto: Fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluido pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), Vitamina a e Vitamina D, para o Interior do Estado de São Paulo.  
Prazo: 07 meses  
Vigência: 11-11-2018 a 31-05-2019  
Data da Assinatura: 01-11-2018  
Contrato 32/2014  
Contratada: AGRO INDUSTRIA VALE VERDE LTDA- EPP.  
Valor total: R\$ 2.600.900,40.  
Contrato 33/2014  
Contratada: AMC LATICÍNIO LTDA.  
Valor total: R\$ 784.818,30.  
CHEFIA DE GABINETE  
**6º Termo de Aditamento**  
Processo SEDS 2113/2014  
Dispensa de Licitação – ART. 24, INCISO XVI.  
Parecer CJ/SEDS 1.141/2014 de 06-10-2014  
Contrato 34/2014  
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE DATA CENTER E REDE LÓGICA DA SEDS.  
Prazo: 12 meses  
Vigência: 01-12-2018 a 31-11-2019  
Valor total: R\$ 905.661,24  
Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350101, Plano de Trabalho 08.122.3519.6199.0000, Natureza de Despesa 33908811  
Data da Assinatura: 31-10-2018.  
**2º Termo de Aditamento**  
Processo SEDS 1950/2016  
Parecer CJ/SEDS 290/2016 de 04-10-2016  
Pregão Eletrônico 18/2016  
Contrato 23/2016  
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Contratada: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR.  
Objeto: Fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluido pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), Vitamina a e Vitamina D, para a Capital e Grande São Paulo.  
Prazo: 07 meses  
Vigência: 11-11-2018 a 31-05-2019  
Valor total: R\$ 1.905.386,70  
Data da Assinatura: 01-01-2018

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

**Despacho do Secretário, de 12-11-2018**  
Processo SEDS 2587-2017  
Interessado: Associação Cultural Poder Negro – Município de São Paulo  
Signatário: Edison de Oliveira Souza  
Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior  
Objetivo: Recursos Financeiros para Custeio Objetivando a Implantação do Projeto “Vidro, Maturidade e Inclusão”  
Modalidade: Chamamento Público  
Origem dos Recursos: Fonte 003.001.117, UO 35006, UGO 350015, UGE 350033  
PT 08.122.3519.6199.0000, ND 335043 R\$ 268.372,18 e ND 445042 R\$ 43.237,82  
Total do Estado: 311.610,00  
Contrapartida: 51.000,00  
Valor total da parceria: R\$ 362.610,00  
Data de assinatura: 8/11/2018  
Vigência: 12 meses  
Parecer Jurídico: CJ/SEDS 118/2018  
**Comunicado**  
Justificativa: Nos termos do Artigo 3º, publicado por meio da Portaria CAF-G 0027, de 02-10-2017, o qual entrou em vigor no último dia 09-10-2017, vem justificar a necessidade de antecipação de pagamentos que deverão ser feitos com um dia de antecedência ao seu vencimento, os quais caracterizam Despesas de Pessoal, Encargos, Utilidades Públicas e demais pagamentos que necessitem de autenticação bancária e que, por este motivo, são passíveis de multa em caso de atraso. Na obediência desta determinação, houve a necessidade de antecipação de PD correspondente a Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS e Contratos com o Banco do Brasil referente aos Programas Sociais (Renda Cidadã, Ação Jovem e Benefício Idoso), o qual se enquadra nos termos da Portaria acima citada, gerando assim alterações na ordem cronológica de pagamentos na data de 12-11-2018.

UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD11627  
VALOR: R\$ 29.382,09  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD11629  
VALOR: R\$ 29.382,32  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12324  
VALOR: R\$ 24.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12334  
VALOR: R\$ 32.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12351  
VALOR: R\$ 22.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12363  
VALOR: R\$ 22.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12384  
VALOR: R\$ 20.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12425  
VALOR: R\$ 47.500,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12429  
VALOR: R\$ 45.000,00

UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12435  
VALOR: R\$ 120.000,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12436  
VALOR: R\$ 52.500,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12533  
VALOR: R\$ 3.099,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12534  
VALOR: R\$ 111.008,00  
UG LIQUIDANTE: 35.00.01  
NÚMERO DA PD: 2018PD12535  
VALOR: R\$ 226.822,00  
TOTAL GERAL R\$ 784.693,41

# Emprego e Relações do Trabalho

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extratos de Convênios**  
Processo SERT 1415/2002  
Convênio SERT 119/2018  
Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18  
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Ipaussu  
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.  
Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.  
Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 128/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.  
Data da assinatura: 07/11/18  
Processo SERT 0329/2011  
Convênio SERT 120/2018  
Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18  
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Meridiano  
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.  
Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.  
Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 111/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.  
Data da assinatura:07/11/18  
Processo SERT 0661/2002  
Convênio SERT 121/2018  
Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18  
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Guarulhos  
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.  
Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.  
Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 067/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.  
Data da assinatura: 07/11/18  
Processo SERT 1368/2002  
Convênio SERT 122/2018  
Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18  
Partícipes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Socorro  
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.  
Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.  
Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 073/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.  
Data da assinatura: 07/11/18

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Termo de Prorrogação**  
Processo 0292/2014  
Contrato 037/2014  
Resolução PGE-23, de 12-11-2015  
Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho  
Contratada: Companhia de Processamentos de dados do Estado de São Paulo - Prodesp.  
Objeto: Prestação de serviços de segurança de rede; firewall e 1800 licenças de antivírus, abrangendo a rede da Sede, Centros Regionais e Postos de Atendimento ao Trabalhador da SERT.  
Valor total: R\$ 387.055,08, sendo R\$ 64.509,18 para o presente exercício e R\$ 322.545,90 para o exercício de 2019.  
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 11.122.0100.5040.0000 - Administração e Manutenção da SERT, Natureza de Despesa: 339088.90, Fonte de Recursos 001 – Tesouro do Estado e UGE 230104 – Departamento de Administração  
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24-10-2018 a 23-10-2019  
Data da Assinatura: 23-10-2018

## CENTRO DE FINANÇAS

**Comunicado**  
Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Contrato e Utilidade Pública.  
Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.  
Centro de Finanças  
PDS a serem pagas  
230001  
Data:12/11/2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00574	53,52
230102	2018PD00592	31,80
230102	2018PD00593	109,14
230102	2018PD00595	591,05
230102	2018PD00618	391,62
TOTAL		1.177,13

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2018PD00618	6.996,00
TOTAL		6.996,00
TOTAL GERAL		8.173,13

# Segurança Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SSP -115, de 12-11-2018**  
Prot.GS 15130/12

*Designa os membros do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo*

O Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 5º, da Lei Complementar 826, de 20-06-1997, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Conselho Consultivo da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, para um mandato de 2 anos, as seguintes pessoas indicadas pelo Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo:

- Maria Nazareth Cupertino – Psicóloga e Ex-Presidente do Condepe.
- Renato Sérgio de Lima – Professor da FGV e Presidente do Fórum Nacional de Segurança Pública.
- Maximino Fernandes Filho – Delegado de Polícia aposentado.
- Felipe de Paula – Advogado e Ex-Secretário de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo.
- Rogério Stotilli – Diretor Executivo do Instituto Herzog.
- Luciana Temer – Professora de Direito da PUC de São Paulo e Presidente do Instituto Liberta.
- Bruno Konder Comparato – Professor de Ciências Sociais da Universidade Federal de São Paulo e Doutor em Ciências Políticas pela Universidade de São Paulo.
- Kenarik Boujikian Felipee.
- Roberto Teixeira Pinto.
- Antonio Carlos Malheiros.
- Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SSP 95, de 22-09-2016 e a Resolução SSP 40, de 26-04-2018.

**Resolução SSP-116, de 12-11-2018**

(Protocolo 1.894/2017)  
*Regulamenta a forma de recolhimento da multa prevista no art. 2º da Lei 16.049, de 10-12-2015, regulamentada pelo Decreto 62.472, de 16-02-2017, e dá providências correlatas*

O Secretário da Segurança Pública, resolve:
Artigo 1º – A multa prevista no artigo 2º da Lei 16.049, de 10-12-2015, incidirá especificamente sobre o proprietário do veículo e seu valor será recolhido ao Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP, conforme dispõe o parágrafo único do art. 9º do Decreto 62.472, de 16-02-2017, por meio de depósito na conta corrente 139.256-5, da Agência 1897-X, do Banco do Brasil.

§ 1º – O depósito deverá ser identificado com o número do Auto de Infração e Imposição de Penalidade.

§ 2º – O prazo para o recolhimento da multa será de 30 dias, a contar da entrega da notificação da imposição de penalidade ao infrator ou proprietário do veículo, caso este não perença ao infrator, após decorridos os prazos recursais previstos no Decreto 62.472, de 16-02-2017.

Artigo 2º – Não efetuado o pagamento no prazo fixado no parágrafo anterior, a Polícia Militar do Estado de São Paulo iniciará os procedimentos administrativos para a inscrição do proprietário do veículo no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual).

Artigo 3º – O valor da multa será atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme estabelecido no artigo 2º, § 2º, da Lei 16.049, de 10-12-2015, e será publicado em Diário Oficial do Estado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A primeira atualização a que se refere o parágrafo anterior deverá considerar o período transcorrido desde a publicação da Lei 16.049, de 10-12-2015.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 12-11-2018**  
Natureza: Prot. 10151/2017 – DFP – 2016/1620  
Interessado: TERESINHA CAMARGO EPP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Assunto: Procedimento Sancionatório. Recurso Administrativo.

Despacho:
1.) À vista dos elementos de instrução do presente processo e da manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer Referencial CJ/SSP 9/2018 (fls. 93/123), CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TERESINHA CAMARGO EPP, inscrita no CNPJ sob n. 03.834.117/0001-69 e, no mérito, deixo de dar provimento, mantendo-se a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 15 dias, com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos indicativos de descumprimento contratual, ao atrasar a entrega dos objetos licitados.

2.) Publique-se.
3.) Encaminhem-se os autos à Polícia Militar do Estado de São Paulo para providências decorrentes, notadamente junto ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e- Sanções, nos termos da legislação pertinente.
**Despachos do Chefe de Gabinete, de 9-11-2018**  
NATUREZA: PROTOCOLO 10889/2018  
Interessado: EDUARDO CORRA BOVINO  
Assunto: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
1.)- Trata-se de requerimento formulado pelo policial EDUARDO CORRA BOVINO, por meio do seu procurador Dr. Fernando Henrique Pittner Vieira Gomes, para vistas e extração de cópias integrais dos autos da Indenização por acidente pessoal referente ao Protocolo 419/217.
2.)- Ficam deferidas vistas e extração de cópias do referido processo a serem realizadas no Setor de Indenizações - GS, sito a Rua Líbero Badaró, 39 – 4º andar– Centro/SP, no prazo de 05 úteis dias a contar da data da publicação, observados procedimentos legais e administrativos, bem como os devidos recolhimentos legais.

3.)- Juntem-se o presente expediente aos autos do Protocolo 419/2017

NATUREZA: PROTOCOLO 10890/2018  
Interessado: SERGIO ANTONIO FERREIRA  
Assunto: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL

1.)- Trata-se de requerimento formulado pelo policial SERGIO ANTONIO FERREIRA, por meio do seu procurador Dr. Fernando Henrique Pittner Vieira Gomes, para vistas e extração de cópias integrais dos autos da Indenização por acidente pessoal referente ao Protocolo 11132/2016.

2.)- Ficam deferidas vistas e extração de cópias do referido processo a serem realizadas no Setor de Indenizações - GS, sito a Rua Líbero Badaró, 39 – 4º andar– Centro/SP, no prazo de 05 úteis dias a contar da data da publicação, observados procedimentos legais e administrativos, bem como os devidos recolhimentos legais.

3.)-Juntem-se o presente expediente aos autos do Protocolo 11132/2016.

NATUREZA: PROTOCOLO 10885/2018  
Interessado: MARCEL CUNHA SILVA

Assunto: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
1.)-Trata-se de requerimento formulado pelo policial MARCEL CUNHA SILVA, por meio do seu procurador Dr. Fernando Henrique Pittner Vieira Gomes, para vistas e extração de cópias integrais dos autos da Indenização por acidente pessoal referente ao Protocolo 3721/2017.

2.)-Ficam deferidas vistas e extração de cópias do referido processo a serem realizadas no Setor de Indenizações - GS, sito a Rua Líbero Badaró, 39 – 4º andar– Centro/SP, no prazo de 05 úteis dias a contar da data da publicação, observados procedimentos legais e administrativos, bem como os devidos recolhimentos legais.

3.)- Juntem-se o presente expediente aos autos do Protocolo 3721/2017.

**Despacho do Secretário, de 12-11-2018**  
Protocolo 9.197/18.

A vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, inseridas no presente expediente, em que figura como requerente o ex-Sd PM 924297-0 Celso Ricardo Correia, punido com sanção exclusória por decisão do Comandante Geral, ao final do Conselho de Disciplina nº CPM-010/23/12, não conheço do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão prolatada à época (Advogado Dr. Paulo Lopes de Ornellas, OAB/SP 103.484).

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

## DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

## ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

## Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

**Comunicado**  
O Delegado de Polícia e Professor Dirigente na Unidade de Ensino e Pesquisa – (UEP) em São José do Rio Preto – DEINTER 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle de Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o Curso de Especialização em Procedimentos Operacionais na Investigação de Crimes Cometidos por Meio Eletrônico TURMA 06/2018(Proc.21/SCCI/2018, realizado nos dias 08 e 09-11-2018, com carga horária de 16 horas-aula, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
Ádila Cristina Bertolassi Hidalgo	19.582.981
Ana Patricia de Oliveira	22.582.097
Anderson Nogueira Guimarães	20.272.003
Dawud Kamel Mustafá	10.122.701
Emilio Carlos Damasceno	11.228.338
Fábio Adriani dos Santos	21.860.436
Jair Sabino da Silva	8.750.292
Jairo Antonio Bertelli Francisco Gabaldi Pereira	27.805.829
João Roberto Pereira da Costa	8.776.421
Laércio Ceneviva Filho	17.141.734
Layra Lopes de Oliveira Souza	33.749.127
Luiz Fernando Quadrelli	19.875.161
Mário Antonio Namias	14.563.867
Marlon Vieira Magalhães	42.901.674
Miguel Cristale Porras	16.393.176
Murilo Fernandes Jardim Froner	47.582.479
Oleno Carlos Faria Garzella	27.778.312
Silvana Aparecida Benites	16.396.102
Thiago Martins Correia	40.201.631

É Desistente Justificado  
Alexandro Aldo de Andrade 3.108.093/Go  
A Unidade de Ensino e Pesquisa em São José do Rio Preto informa que não forneceu alojamento ou alimentação a nenhum dos concluintes.

**Comunicado**  
A Delegada de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa- (UEP) em Araçatuba – DEINTER 10, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis que frequentaram e concluíram, com aproveitamento, o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DO CRIME ORGANIZADO: ASPECTOS LEGAIS E PRÁTICOS – Turma 03/2018 (Proc. 038/SCCI/2018), realizado no dia 09-11-2018, das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas/aula, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
André Luis da Silva	13.420.258
Cristina Maria Vieira Cândido	40.311.451
Derci Rodrigues de Souza	10.487.428
Flávia Fernanda Novas da Silva	42.756.022
Giseli Marin Matos Capucci	42.792.552
Luciani Peres Pessoa Sakamoto	21.960.720
Luís Fernando Baroni	12.242.268
Luiza Sardinha Demétrio	47.737.041
Marco Aurélio Felipe de Amorim	19.998.718
Marcos Roberto Alves da Costa	10.726.397
Nilton Aparecido Marinho	20.246.356
Priscilla Barbur Pavan	34.222.113
Rafael Carlos de Souza Assunção	25.096.226
Renato Dionizio dos Santos	41.429.508
Rodrigo Pereira de Lima	32.725.710
Thiago Torres Canossa	43.474.487
Tiago de Paula Gonçalves	41.868.004
Valéria Cristina Matheus Cherobim	19.182.491
Wagner Jacob	12.667.812

Desistentes justificados:
**NOME** **RG**  
Jair Evaristo de Araújo 20.431.836  
Luiz Tadeu Gonçalves Pegino 23.629.068  
Renato Vivaldo Bustos 25.890.804  
Talita Heloisa Vitalino da Silva 44.323.384  
A Unidade de Ensino e Pesquisa em Araçatuba informa que não forneceu alojamento e nem alimentação aos concluintes.

**Comunicado**  
O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto – DEINTER 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BAIXA LUMINOSIDADE, Turma 03/2018 (Proc. 039/SCCI/2018), publicado no D.O. de 07-11-2018, Poder Executivo, Seção I, página 11, para EXCLUIR o nome de José Antonio de Lima Galdioli, RG 16.517.308 e INCLUIR o nome de Luiz Fernando Quadrelli, RG 19.875.161, permanecendo em vigor as demais disposições nele contidas.